



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 22, DE 2025

A Câmara Municipal, na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de abril, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 161/2022

**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS
DOS SANTOS – EDILSON SANTOS – PRD.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR BANHEIROS
QUÍMICOS EM FEIRAS LIVRES NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar banheiros químicos em feiras livres no Município de Santo André.

Parágrafo único Entende-se por feira livre toda e qualquer feira que funcione nos logradouros do Município de Santo André, autorizadas pelo Poder Público.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 1º de abril de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 5891/2022
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350039003800300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.